



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO
2.º TORNEIO DEMONSTRAÇÃO ECK – 22 JULHO**



Entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E

Ermesinde Clube Karaté - ECK, associação sem fins lucrativos, contribuinte n.º 514627042, com sede na Rua Dr. Egas Moniz n.º 121, 4445-401 Ermesinde, representado por Sílvia de Bastos Freitas, na qualidade de Presidente do Clube; ---

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho; -----

Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social; -----

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações; -----

Considerando que o Ermesinde Clube Karaté - ECK é uma associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação e competição desportiva de jovens e na organização de eventos, nomeadamente na modalidade de karaté. ---

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º e da alínea a), do n.º 3, do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes. -----

**Clausula 1.ª
Objeto**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objetivo o incentivo e a cooperação entre os representados dos outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização do 2.º Torneio Demonstração ECK, a decorrer no Parque Soccer - Ermesinde, no dia 22 de julho. -----

Clausula 2.^a
Obrigações do Município

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: _____

1. Ceder a área a ocupar no Parque Soccer – Ermesinde, das 09h30 às 22h00; _____
2. Isentar o pagamento da taxa de cedência de 10 barreiras metálicas, com um custo associado no valor de 27,00€; --
3. Disponibilizar 3 mesas e 2 dispensadores de álcool gel, com um custo associado no valor de 30,10€; _____
4. Transportar para o local do torneio – Parque Soccer (Ermesinde), com um custo associado no valor de 116,20€: ----
- Pódio, que se encontra no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo; _____
- Porta-bandeiras, que se encontra na Sala Multiusos do Museu Municipal; _____
5. Oferecer 36 medalhas de classificação para as equipas, com um custo associado no valor de 23,22€; _____
6. Oferecer 36 troféus de classificação para os atletas, com um custo associado no valor de 195,60€. _____

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de **392,12€**, de acordo com o seguinte quadro: _____

| Tipologia do Apoio | Valor estimado |
|--------------------------------|----------------|
| Custos diretos internos | |
| Isenções | 27,00€ |
| Logística | 146,30€ |
| Medalhas e troféu | 218,82€ |
| Total: | 392,12€ |

Clausula 3.^a
Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: _____

- a) Organizar o evento de acordo com o regulamento do mesmo; _____
- b) Elaborar o cartaz, flyer, credenciais da organização e maquetes para o troféu e medalhas; _____
- c) Monitorizar os árbitros e equipas de apoio a arbitragem; _____
- d) Apoio logístico no decorrer do evento; _____
- e) Zelar pela área do parque a ocupar, bem como, recolher o lixo após o evento; _____
- f) Divulgar o evento em parceria com o Município; _____
- g) Disponibilizar recursos humanos para acompanhar o evento; _____
- h) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas; _____
- i) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



Para levar a efeito o evento, o clube apresenta custos no valor de 2.528,75€, para os seguintes serviços: -----

| Rúbrica | Material necessário | Quantidade | Preço/unid. | Custo |
|-------------------|--|------------|--------------|-------------------|
| Preparação | Folhas de prova | 10 | 0,15 € | 1,50 € |
| | Credenciais organização | 5 | 0,15 € | 0,75 € |
| Divulgação | Cartaz do evento | 10 | 2,00 € | 20,00 € |
| | Flyers/Comunicados | 50 | 0,20 € | 10,00 € |
| Atividade | Baias de segurança | 10 | 97,00 € | 970,00 € |
| | Dispensador de Álcool Gel com pedal | 4 | 85,00 € | 340,00 € |
| | Bancos/Cadeiras | 80 | 2,00 € | 160,00 € |
| | Mesas | 3 | 40,00 € | 120,00 € |
| | Alcatifa (6mx3m) | 8 | 54,00 € | 432,00 € |
| | Alcatifa vermelha (7mx7m) | 1 | 147,00 € | 147,00 € |
| | Pódio | 1 | 100,00 € | 100,00 € |
| | Porta bandeiras | 1 | 80,00 € | 80,00 € |
| | Bandeira Freguesia de Ermesinde | 1 | 6,00 € | 6,00 € |
| | Bandeira Concelho de Valongo | 1 | 6,00 € | 6,00 € |
| | Medalhas/troféus classificação 3º lugar | 12 | 3,00 € | 36,00 € |
| | Medalhas/Troféus classificação 2º lugar | 12 | 3,00 € | 36,00 € |
| | Medalhas/Troféus classificação 1º lugar | 12 | 3,00 € | 36,00 € |
| Taça inter-turmas | 1 | 10,00 € | 10,00 € | |
| Transporte | Transporte dos materiais para o local do evento | 2 | 5,00 € | 10,00 € |
| Outros | Sinalização no contexto do plano contingência, no âmbito da pandemia de COVID-19 | 15 | 0,50 € | 7,50 € |
| | | | TOTAL | 2 528,75 € |

Cláusula 4.^a Afetação do Apoio

O apoio concedido na cláusula 2.^a, no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Clube utiliza-lo para outros fins.-----

Cláusula 5.^a Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----



**Cláusula 6.^a
Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet, até ao final do evento. -----

**Cláusula 7.^a
Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

**Clausula 8.^a
Rescisão unilateral**

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o clube deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

**Clausula 9.^a
Contencioso do Contrato**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

**Clausula 10.^a
Valores da Ética Desportiva**

- 1 - É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente: ----
- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; -----
 - b. Fairplay ou jogo limpo; -----
 - c. Tolerância; -----
 - d. Amizade; -----
 - e. Verdade; -----
 - f. Aceitação do resultado; -----
 - g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; -----
 - h. Saber ser e estar; -----
 - i. Persistência; -----
 - j. Disciplina; -----
 - k. Socialização; -----
 - l. Hábitos de vida saudável; -----
 - m. Interajuda; -----
 - n. Responsabilidade; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- o. Honestidade; -----
- p. Humildade; -----
- q. Lealdade; -----
- r. Respeito pelo corpo; -----
- s. Imparcialidade; -----
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes; -----

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais: -----

- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva; -----
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens; -----
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários; -----

3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula. -----

Clausula 11.ª **Transparência**

1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que: -----

- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; -----
- b) Prossegue fins de interesse público municipal; -----
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto; -----
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior. -----

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio; -----

3 - O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

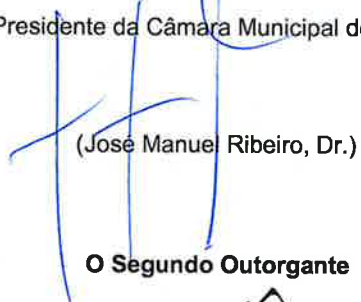




Valongo, 01 de julho de 2022.

Primeiro Outorgante


O Presidente da Câmara Municipal de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente do Ermesinde Clube Karaté



(Sílvia de Bastos Freixo)



A Direcção